

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na Contratação de apresentação artística musical da cantora Diana Kelly, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a segunda edição do Carnaval "Folia de Papangus 2026", no Município de Martins/RN, destinada a integrar a programação oficial do evento cultural promovido pela Administração Municipal.

A contratação fundamenta-se no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. Tal situação se configura na presente hipótese, tendo em vista que a atividade artística possui natureza subjetiva, baseada em estilo próprio, identidade cultural e expressão criativa, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas para fins de disputa competitiva.

A escolha do artista decorre, portanto, de suas características individuais, de seu repertório e de sua afinidade com o perfil do evento, aspectos que inviabilizam a realização de certame licitatório tradicional, por não se tratar de serviço padronizável ou mensurável por critérios exclusivamente objetivos.

Justifica-se, ainda, que o Carnaval "Folia de Papangus" constitui evento tradicional do Município, com o objetivo de preservar e valorizar as manifestações culturais locais, fomentar o turismo e promover a geração de emprego e renda na comunidade martinense, oportunizando a participação de diversos profissionais envolvidos na cadeia produtiva do evento, tais como artistas, técnicos, comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores informais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da identidade cultural do Município e para o desenvolvimento socioeconômico local, mostrando-se compatível com os princípios da legalidade, da eficiência e da promoção da cultura.

Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
1	1,000 0	Serviço	Apresentação artística da cantora Diana Kelly	DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481	6.000,00

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta apresentada pelo artista e devidamente anexada aos autos do processo administrativo.

A contratação compreende as especificações técnicas constantes na tabela descritiva do objeto, abrangendo a realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento. A escolha da cantora Diana Kelly fundamenta-se em sua consagração perante a crítica especializada e, sobretudo, junto à opinião pública, evidenciada por sua trajetória artística, aceitação popular e adequação de seu repertório ao perfil do evento carnavalesco.

Ressalta-se que a contratação visa atrair significativo público participante, contribuindo para o êxito da programação cultural, bem como para a divulgação, valorização e fortalecimento da imagem institucional do Município, além de fomentar a atividade cultural e turística local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação artística do tradicional evento, com apresentações inseridas no segmento nativista e tradicionalista, em consonância com o gosto popular e as manifestações culturais locais.

A escolha do artista para a contratação fundamenta-se em sua consagração no cenário musical do segmento em que atua, tanto sob o aspecto da crítica especializada quanto da aceitação pela opinião pública, o que demonstra a relevância e a adequação de sua apresentação ao perfil do evento.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista encontra-se comprovada por meio de seu histórico de apresentações realizadas em diversos municípios e eventos, com reconhecimento do público e dos organizadores, evidenciando sua capacidade técnica e artística para atender ao objeto pretendido.

Ressalta-se, ainda, que o artista possui expressiva presença nas redes sociais, com números relevantes de seguidores e interações, o que demonstra sua influência digital em âmbito regional e nacional, potencializando a divulgação do evento e a visibilidade do Município.

Dessa forma, considerando a popularidade do artista e sua trajetória artística, a contratação visa atrair público significativo ao evento mencionado, constituindo-se em oportunidade de promoção da cultura e do turismo locais, contribuindo para a valorização da imagem institucional do Município, para a preservação da festa tradicional realizada há anos e para o estímulo à participação da população nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista no evento tradicional é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tal valor compreende integralmente os custos relacionados ao cachê artístico, alimentação, transporte, tributos, hospedagem, produção local e demais despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo o custeio de toda a logística envolvida.

Caberá à Contratante a disponibilização da estrutura de sonorização e iluminação, bem como dos demais equipamentos e suportes técnicos indispensáveis à realização da atividade artística, conforme especificações do evento.

Considerando que se trata de atividade de natureza cultural e artística, na qual cada artista possui características próprias, estilo musical específico e custos operacionais distintos, não é possível a

realização de comparação objetiva direta entre propostas de artistas diferentes. Assim, para fins de aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, foi solicitada a comprovação de que o montante apresentado encontra-se em condições vantajosas para a Administração.

Para tanto, foram apresentados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais ou recibos relativos a apresentações realizadas pelo mesmo artista em outras localidades, demonstrando que o valor proposto está compatível com aqueles praticados em contratações similares, o que justifica a adequação do preço ao interesse público e à realidade de mercado.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado deverá encaminhar, por meio eletrônico (e-mail institucional), proposta formal, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, o valor global, bem como os dados completos da empresa e de seus sócios. Deverão ser anexadas, ainda, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, exigidas pela legislação vigente.

A proposta deverá conter, igualmente, declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento e considera, em seus preços, a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

Os preços ofertados serão de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer reajuste ou revisão sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento que não esteja previsto em lei ou no instrumento contratual.

A apresentação da proposta implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços conforme os termos, prazos e condições pactuados.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como bens e serviços especiais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista sua natureza artística, a elevada heterogeneidade e a complexidade inerente à atividade cultural, que impossibilitam sua descrição por meio de especificações padronizadas ou exclusivamente objetivas, razão pela qual se faz necessária a devida justificativa prévia por parte da Administração.

A prestação do serviço compreenderá a realização de apresentação artística musical com duração mínima de 90 (noventa) minutos, a ocorrer na Praça da Matriz, localizada na zona urbana deste Município, em data previamente definida e em horário a ser oportunamente informado pela Administração à contratada, de modo a integrar e compor a programação oficial das atrações do tradicional evento festivo promovido pelo Município.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na Contratação de apresentação artística musical da cantora Diana Kelly, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a segunda edição do Carnaval "Folia de Papangus 2026", no Município de Martins/RN, com a finalidade de integrar a programação oficial do evento cultural promovido pela Administração Municipal, sob a coordenação desta Secretaria, conforme descrição constante neste Termo.

A escolha do referido artista fundamenta-se na singularidade do serviço a ser contratado, por se tratar de atividade de natureza artística e cultural, cujas características são personalíssimas e vinculadas à identidade, estilo e expressão criativa do profissional, não sendo possível a padronização ou a comparação objetiva entre diferentes artistas.

Tal situação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a adequada execução do objeto contratual, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à garantia legal de qualidade do serviço prestado, estabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual.

8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- ☐ Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- ☐ Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Martins/RN é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerarse-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Martins efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. A despesa ora contratada encontra-se vigente na Lei Orçamentaria anual, através da seguinte dotação

Nome da Ação	Código da Ação	Código da Unidade Orcamentária	Nome da Unidade Orcamentária	Código do Item de Despesa	Nome do Item de Despesa	Código da Fonte de Recurso	Nome da Fonte de Recurso
REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	2181	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Martins/RN, 22/01/2026

Sara Janiara Carvalho Xavier
SARA JANIARA CARVALHO XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE